FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 8060/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/52373/22961

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

Servidão Aparício Sagas - Prefeitura Gov Celso Ramos - 82892373000189

Endereço: Servidão Aparício Sagas, nº 0, Ganchos do Meio

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 742217.55, Y 6975932.58

Descrição do Empreendimento

Emitir Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA.

Descrição do Empreendimento

De acordo com Ofício n°163/2022, realização da concretagem/pavimentação de 130 metros de comprimento por 5 metros de largura da Servidão Aparício Sagás, Bairro de Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos.

Descrição e caracterização da área

Pequena parte da Servidão Aparício Sagás está localizada em Área de Risco de acordo com levantamento realizado pelo CPRM Serviço Geológico do Brasil em 2013 Estudo: AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES - Setor 3.

A extensão de 130 metros, área em que será realizada a concretagem/pavimentação, encontra-se próximo à encosta porém fora das zonas de risco delimitadas pelo estudo de 2013 - CPRM.

Foi verificado ainda, que no local pontual da obra o terreno apresenta pouca declividade.

Paralelo a Servidão Aparício Sagás foi verificado curso de água natural. A atividade de concretagem será realizada dentro de Área de Preservação Permanente.

Solo Argilo-arenoso.

Aspectos Florestais

Local com mata ciliar fazendo a proteção do curso d´água presente de um lado da Servidão e, do outro lado, uma área cercada destinada à PRAD referente ao Processo n° 092019.00004146-5 Ação Civil Pública n°0900052-14.2017.8.24.0007 Responsável Técnico Engenheira Ambiental Bruna Costa CREA 119594-0.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 29/11/2022 15:44:42

Análise técnica

A Concretagem/Pavimentação da Servidão Aparício Sagás, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, com aproximadamente 130 metros de comprimento e 5 de largura, visa o acesso viário para a circulação/mobilidade entre casas que não se encontram em Área de Risco.

Considerações:

- Único acesso viário para as casas já existentes no local, anteriores à demarcação das áreas de risco;
- Obra de melhoria da malha viária caracterizada como Utilidade Pública justificando a intervenção em APP;
- O local pontual da concretagem não está sobreposto à área de Risco, encontra-se entre o setor 3 e 2 segundo Estudo realizado pelo CPRM Serviço Geológico do Brasil em 2013;

Conclusão

A atividade declarada como concretagem/pavimentação da Servidão Aparício Sagás, não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações. Porém, ressalta-se que a emissão da Certidão de Atividade Não Constante não exime a atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Fica proibida a supressão de vegetação arbórea sem Autorização de Corte emitida pela FAMGOV.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 22530/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 29 de novembro de 2022** e é **válida até 29 de maio de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 29 de novembro de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 29/11/2022 15:44:42